

CONTRATO N.º 20/2021/DAG

(D. L. N.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto)

Procedimento N.º 01/2021/DAG_ConPr

“Aquisição e Instalação de Sistema de Armazenamento - Storage”

Entre -----

Município da Batalha, pessoa coletiva número 501290206, com sede na rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea f), n.º 2 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como primeiro outorgante. -----

E-----

InstalPlus – Sistemas de Comunicação Informática, Lda. pessoa coletiva número 503492604, com sede na Rua José Vicente Gonçalves, Armazém 8-E, Parque Industrial do Seixal, 2840-063 Aldeia de Paio Pires, detentora do Capital Social de 50.000,00 Euros (cinquenta mil euros), adiante designada como segundo outorgante e representada neste ato por **António Vital da Conceição Rebeca de Jesus**, -----

----- que, outorga o presente contrato na qualidade de representante legal da citada sociedade, com poderes para o ato, que verifiquei. -----

-----é celebrado-----

o presente contrato de aquisição de bens denominado “Aquisição e Instalação de Sistema de Armazenamento – Storage”, o qual foi precedido do procedimento por Consulta Prévia nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, tendo a respetiva minuta sido aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Batalha de 05/04/2021 e adjudicado através do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Batalha de 24/03/2021, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto o fornecimento conforme referido no Caderno de Encargos. ---



Cláusula 2ª

Preço Contratual

A adjudicação tem o valor global de 23.515,13€ (vinte e três mil quinhentos e quinze euros e treze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta apresentada. -----

Cláusula 3ª

Duração do Contrato

A duração do contrato é de 60 (sessenta) dias, conforme cláusula 4ª do Caderno de Encargos.-----

Cláusula 4ª

Cabimento/Compromisso

Este contrato tem enquadramento orçamental, para o ano económico de 2021, na rubrica orçamental 01 070107 – Equipamento de Informática e na GOP 1 111 2021/2 Ação 7/1/21, e consequente requisição externa n.º 55 com o número sequencial de compromisso 23120, devendo a referência a este número constar na(s) fatura(s) a emitir no âmbito da execução do presente fornecimento.

Cláusula 5ª

Prazo de pagamento

Os pagamentos devidos pelo Primeiro Outorgante serão efetuados após receção nos serviços do Município dos respetivos avisos de pagamento/faturas, nos termos da cláusula 18ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula 6ª

Resolução por parte do contraente público

O Primeiro Outorgante pode resolver o contrato a título sancionatório, no caso de o cocontratante violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente, as previstas no Caderno de Encargos. -----

Cláusula 7ª

Peças do contrato

São aplicáveis ao presente contrato e dele fazem parte integrante as disposições constantes do suprimento de erros ou omissões, esclarecimentos ou retificações, caderno de encargos e proposta adjudicada. -----

Cláusula 8ª

Casos omissos

Para os casos omissos no presente contrato e caderno de encargos (e respetivos anexos) aplicar-se-á, subsidiariamente, o Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual. -----



Cláusula 9ª

Resolução de Litígios

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 10ª

Gestor do Contrato

1 - Nos termos do artigo nº 290-A do Decreto Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, é designado gestor do contrato em nome da entidade adjudicante [REDACTED]

2 - Caso o gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunica-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.-----

Os Outorgantes leram e compreenderam este Contrato, que aceitam, nos termos atrás exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

Este contrato, conforme vontade expressa das partes, é assinado digitalmente pelos Outorgantes e verificado por mim [REDACTED] funcionária da Câmara Municipal da Batalha, com a categoria de Técnico Superior e nessa qualidade exercendo as funções de *Oficial Público* do mesmo corpo administrativo, nos termos do disposto na alínea b) do nº. 2 do art.º 35º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, e por força do despacho nº 25/2017/GAP, emitido pelo Senhor Presidente da Câmara em 17 de outubro de dois mil e dezassete.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,
